



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4082**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 14/05/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 46/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Amigos do Bairro Santos Reis".

**Controle Interno – Caixa:** 25.1      **Posição:** 19      **Número de folhas:** 03

Espécie: Ph  
Categoria: Utilidade pública  
Cx: 25.1  
Ordem: 19  
nº fls: 15



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 46/96

AUTOR: Vereador Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:  
Considerando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO  
DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTOS REIS.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 14.05.96  
2 À Com. de Leg. e Justiça  
3 Aprovado em regime de  
4 Presidência - 23.05.96.  
5 À bancada - 24.05.96.  
6 Preguiça -  
7  
8  
9  
10

Caixa



# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e  
eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTOS REIS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 21.358.155/0001-74, com sede à Rua Antônio Martins, nº 140 Bairro Santos Reis, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

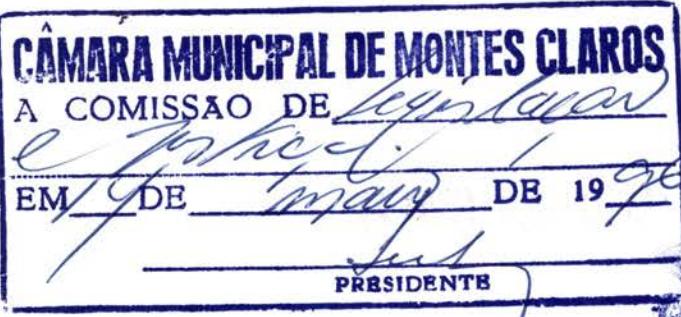
Sala das sessões, 14 de maio de 1996.

Vereador Sebastião Ildeu Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 14 DE MAIO DE 1996 POR

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
Aprovado em 14 de maio de 1996  
PRESIDENTE



E' legal e constitucional.

Li pa Xavier

Eduardo Zelini

*Novo*

